



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**LEI Nº 0711/2020**  
**30.07.2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 206.802,21 (Duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)**, destinados as especificações a seguir:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10002</b>	<b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.1001.2056</b>	<b>Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ</b>			
3065	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	80.000,00

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10002</b>	<b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.1001.2060</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e Alta Complexidade</b>			
3277	3390300000	Material de Consumo	04942	6.802,21
3326	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	120.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo discriminadas:

### PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Emendas Individuais Impositivas – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica – Saúde	04941	200.000,00
Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS – COVID-19 – Port. 480/2020 e Port. 774/2020	04942	6.802,21
<b>TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO</b>		<b>206.802,21</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

## **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1745 Pág.: 3A  
Data: 01 / 08 / 2020.

## **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição nº 2064 Pág.: 425 a 426  
Data: 31 / 07 / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 07/2020 - 30.07.2020**  
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.  
 A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono, a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 206.802,21** (Duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos), destinados às especificações a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2056	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ			
3065	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	04941	80.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e Alta Complexidade			
3277	3390200000	Material de Consumo	04942	6.802,21
3326	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	04941	120.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação com as abatas discriminadas:  
**PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Emendas Individuais Impositivas – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica – Saúde	04941	200.000,00
Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVÍRUS – COVID-19 – Port. 480/2020 e Port. 774/2020	04942	6.802,21
<b>TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO</b>		<b>206.802,21</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 855/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.  
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.  
**CAETANO ILAIR ALIEVI** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 112/2020 - 30.07.2020**  
 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.  
**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0711/2020 de 30.07.2020, DECRETA:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2056	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ			
3065	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	04941	80.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e Alta Complexidade			
3277	3390200000	Material de Consumo	04942	6.802,21
3326	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	04941	120.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação com as abatas discriminadas:  
**PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Emendas Individuais Impositivas – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica – Saúde	04941	200.000,00
Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVÍRUS – COVID-19 – Port. 480/2020 e Port. 774/2020	04942	6.802,21
<b>TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO</b>		<b>206.802,21</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 855/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.  
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.  
**CAETANO ILAIR ALIEVI** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 07/2020 - 30.07.2020**  
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.  
 A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono, a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), destinados às especificações a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0801.2034	Manutenção do Departamento de Assistência Social			
1770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.2047	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
2490	3390200000	Material de Consumo	00000	80.000,00

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001	EXECUTIVO MUNICIPAL			
04.122.0401.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial das contas abaixo discriminadas:  
**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 855/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.  
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.  
**CAETANO ILAIR ALIEVI** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 112/2020 - 30.07.2020**  
 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.  
**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0712/2020 de 30.07.2020, DECRETA:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0801.2034	Manutenção do Departamento de Assistência Social			
1770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.2047	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
2490	3390200000	Material de Consumo	00000	80.000,00

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001	EXECUTIVO MUNICIPAL			
04.122.0401.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 855/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.  
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.  
**CAETANO ILAIR ALIEVI** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo de dispensa nº 16/2020  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer favorável emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3294/2020 resolve:  
 Com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para as obras necessárias ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, desde a publicação dos atos de convocação, RATIFICAMOS, HOMOLOGAMOS E ADJUDICAMOS a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa nº 16/2020 celebrada a Contratação na forma emergencial de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor da empresa citifonho abrujo.

Esperança Ambiental Coleta de Resíduos LTDA				
Linhamento/Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (chamado lixo orgânico) e coleta de lixo reciclável (separado) no Município de Manfrinópolis Paraná, com 02 coletas semanais (segundas-feiras e quintas-feiras) no período urbano do município de Manfrinópolis com aproximadamente 05,45 em quarteirão mais e 01 coleta semanal (segunda-feira) no Distrito de São Sebastião de Bela Vista (Barra Grande) com aproximadamente 02,45 em quarteirão mais, (os quarteirões são contados podendo variar mais e mais durante a execução do contrato)	MES	2.007.700,00	15.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.400,00</b>

Da publicação desta, estando em conformidade com o Processo de dispensa 16/2020 datado de 3/07/2020. A prestação dos serviços objeto do presente processo será de 02 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 31/07/2020. **Caetano Ilair Alievi** - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Torna Público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO  
**CONTRATO Nº 53 de 2020 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo de dispensa nº 16/2020.  
**CONTRATADO:** Esperança Ambiental Coleta de Resíduos LTDA. CNPJ: 06.985.647/0001-10  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos reais) Mensal perfazendo um total de R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2020. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 31/07/2020. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal

**ribuna regional**  
**PRESENTES NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!**  
 (41) 3644-4161

2363	3190130000	Obrigações Patronais	00003	380,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.452.1501.2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo			
2405	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.100,00
2413	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.2047	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
2405	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	16.500,00
2473	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.452.1501.2048	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo			
2613	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.300,00
2623	3190130000	Obrigações Patronais	00003	900,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
20.606.2901.2049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
2675	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.100,00
2683	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.2901.2050	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura			
2725	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	18.500,00
2733	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo discriminadas:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Auxílio Financeiro MP 938/2020 – Variação FPM	00003	309.654,33
Transf. Vol. Livre Municipação – Auxílio PPEC Início II – LC 174/2020	01030	261.460,00
<b>TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO</b>		<b>571.114,33</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:620D91D8

### EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 0711/2020 - 30.07.2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL

#### LEI Nº 0711/2020 - 30.07.2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **RS 206.802,21 (Duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)**, destinados as especificações a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2056	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ			
3065	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04943	80.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Ações Básicas, Média e Alta Complexidade			
3277	3390300000	Materiais de Consumo	04942	6.802,21
3326	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	120.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo discriminadas:

**PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Emendas Individuais Impostos – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica – Saúde	04941	200.000,00
Emprestimo de Emergência de Saúde Nacional – COVID-19 – POFI 480/2020 – POFI 774/2020	01917	6.802,21
<b>TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO</b>		<b>206.802,21</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:3F151045

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 0712/2020 - 30.07.2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**LEI Nº 0712/2020 - 30.07.2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **RS 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06.34.0001.2034	Manutenção do Departamento de Assistência Social			
1730	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50000	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.2047	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
2400	3390390000	Materiais de Consumo	00000	80.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial das contas abaixo discriminadas:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001	EXECUTIVO MUNICIPAL			
04.122.0401.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2009	Manutenção das Atividades Jurídicas			
530	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	80.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição nº \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020. \_\_\_\_\_

**PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020. \_\_\_\_\_